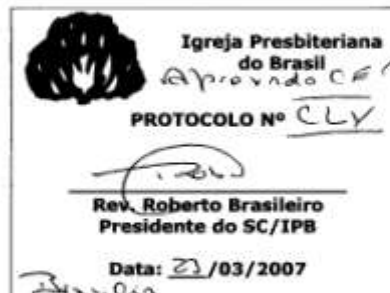


RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO: II
FINANÇAS II



Quanto ao documento 241

Ementa: Relatório sobre auditoria na Rede Presbiteriana de Comunicação (RPC)

Considerando:

Que a JPEF realizou auditoria na RPC (Rede Presbiteriana de Comunicação); analisando os seguintes itens: pessoal, empregados, conselho fiscal, responsabilidade contábil, regularidade fiscal, escrituração e documentação, patrimônio, fontes e aplicação dos recursos, verificação dos gastos, balanços, observando as seguintes questões:

- a) Que a RPC cumpriu a resolução da CE/2006 Doc. 84 transferindo-se de Curitiba para São Paulo;
- b) Congratular-se com a entidade pelas providências tomadas para regularização de sua situação, conforme apontado em auditorias anteriores, de modo especial com relação à documentação contábil para análise, bem como providências com respeito à sua transferência para São Paulo, capital;
- c) Há necessidade de adequar seus Estatutos às exigências feita pelo Cartório competente com vistas ao seu registro;
- d) Providências imediatas com relação ao acúmulo de cargo de Diretor e membro do CD, por expressa vedação estatutária;
- e) Regularização com a devida urgência da situação do Sr. Benedito Isidoro Carneiro Adami, contratado como autônomo, estando o contrato

expirado, com pagamentos indevidos, caracterizadores de vínculo empregatício, o que pode levar a entidade a responder reclamação trabalhista, o que, aliás, já tem precedente;

f) Regularização da situação fiscal conforme apontada no site da SRF,

g) Regularização e maiores exigências com relação à documentação comprobatória de despesas de seus membros, bem como de funcionários, e ainda utilização de formulário próprio para Prestação de Contas, devendo-se atentar especificamente quanto à indenização de gastos de viagem de forma correta. Deverá também fazer juntada de cópias de cheques e balancetes;

h) A entidade não pode nem deve realizar qualquer negócio de forma verbal, atendendo ao princípio da transparência que deve nortear o empreendimento a seu cargo, em nome da Igreja;

i) Há valor divergente entre o indicado pela TE e a RPC quanto às verbas repassadas para o "Programa Verdade e Vida";

j) O Conselho Fiscal deixou de cumprir o seu mister, o que impõe mais uma vez chamar a atenção para o cumprimento das disposições estatutárias, ao bem da entidade e da própria Igreja.

O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE:

- 1) Aprovar o relatório; *REGIAR: PEECE RANOMAL 29 FPF!*
- 2) Determinar a Rede Presbiteriana de Comunicação (RPC), a adoção das medidas recomendadas.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007

Relator

Sub-relator

Membros



Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: JPEF

Ementa:

Relatório da Auditoria da RPC

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

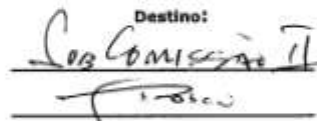
Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº241

Destino:



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

Cópia



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

JUNTA PATRIMONIAL,
ECONÔMICA E
FINANCEIRA

Ofício PLmar07-19

Limeira, 06 de março de 2.007.

Ilmo. Sr.
Rev. Ludgero Bonilha de Moraes
DD. Secretário Executivo da IPB
Belo Horizonte, MG

Ref. Encaminhamento de documentos destinados à CE

Na qualidade de Secretário da JPEF encaminho os documentos abaixo, solicitando a gentileza, que lhe é peculiar, de destiná-los à apreciação da Colenda Comissão Executiva.

Outrossim, rogo-lhe a fineza de acusar o recebimento mediante devolução de cópia da presente com aposição de rubrica na coluna "recibo" para nosso controle.

Ofício	Assunto	recibo
s/n	Relatório JPEF ref. 2006	
PLnov06-29	IPES – transferência de administração	
PLmar07-01	Pedido de transferência de imóvel – IP Guariba, SP	
PLmar07-02	Pedido de transferência de imóvel – IP Jd Flamboyan	
PLmar07-03	Pedido de transferência de imóvel –IP Jd Carvalho	
PLmar07-04	Proposta de Parceria para criação da IPB Viagens & Eventos	
PLmar07-05	Exame das Demonstrações Contábeis e Financeiras da Tesouraria da IPB	
PLmar07-06	Proposta Orçamentária para 2.007	

AA

PLmar07-07	Prestação de Contas da Confederação Nacional das SAFs	
PLmar07-08	Prestação de Contas da Confederação Nacional dos Homens Presbiterianos	
PLmar07-09	Prestação de Contas da Confederação Nacional da Mocidade	
PLmar07-10	Prestação de Contas da Confederação Nacional da Adolescência	
PLmar07-11	Prestação de Contas da Comissão Nacional de Evangelização	
PLmar07-12	Relatório de Auditoria da APMT	
PLmar07-13	Relatório de Auditoria da JMN	
PLmar07-14	Relatório de Auditoria na RPC	
PLmar07-15	Relatório de Exame dos Pareceres do Conselho Fiscal da RPC de 2.004 e 2.005	
PLmar07-16	Consulta quanto ao sentido e alcance da palavra "parentes" na Resolução SC-IPB-2006 – Doc. LX	
PLmar07-17	Adequação do Regimento Interno da Tesouraria	
PLmar07-18	Informação sobre Questão Facchini - acompanhamento	

Colocando-me à disposição para quaisquer dúvidas, sou

fraternalmente,


 Rev. **Marcio Tadeu De Marchi**
 Secretário

Ofício PLmar07_14

Limeira, 05 de março de 2.007.

À
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
At. Rev. Ludgero Bonilha Moraes
DD. Secretário Executivo
Belo Horizonte, MG

Prezados irmãos:

Ref. **Relatório de Auditoria na RPC**

A Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, reunida ordinariamente em Cachoeiro do Itapemirim, ES, nos dias 1.º a 03 de março de 2.007, tendo deliberado sobre o assunto abaixo, tomou a seguinte decisão:

DOC. 32, dos Revs. Marcio Tadeu De Marchi e Geraldo Silveira Filho – Relatório de Auditoria na RPC. A JPEF resolve tomar conhecimento e encaminhar à CE.

Sendo o que me competia informar e colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, sou

fraternalmente,



Rev. Marcio Tadeu De Marchi
Secretário

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Relatório

RPC - REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO

Ref. 2006

Introdução:

Ao contrário dos últimos três anos resultou exitosa nossa visita à RPC, tendo sido muito bem recebidos e atendidos, como abaixo se verá, o que nos leva a fazer esse registro, *prima facie*.

A visita a REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÕES, em sua sede, na cidade de São Paulo, capital, na Rua Maria Antonia, n.º 249, foi feita no dia 23 de fevereiro de 2.007, das 9 horas às 15 horas, com breve intervalo para almoço. Fomos recebidos pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Presb. Clineu Aparecido Francisco, que colocou à disposição dados e informações necessários, bem como os préstimos do funcionário Elias Mota Santos.

O aporte de recursos da Igreja para o órgão justifica a auditoria, o que tem sido reiteradamente determinado pela CE-SC, até porque é responsabilidade desta administrar o patrimônio da IPB e orientar quanto à mordomia cristã. O próprio Estatuto da entidade, em seu artigo 24, prevê esse procedimento.

I – O ÓRGÃO

A RPC, fundada em 03 de abril de 2.000, é o órgão oficial de comunicação da IPB, funcionando como associação, sem fins lucrativos, de comunicação cristã, e de cultura, educação e de ação social, com sede em São Paulo.

É responsável por promover a publicação do Jornal Brasil Presbiteriano, a produção e a veiculação de programas de TV, rádio, vídeo e o Portal da IPB na internet, devendo trabalhar de forma harmônica com a LUZ PARA O CAMINHO e com a CASA EDITORA PRESBITERIANA.

Nessa qualidade tem seus Estatutos registrados na comarca de Curitiba, PR, antiga sede, sob número 17353, no 3.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, PR.



JUNTA PATRIMONIAL,
ECONÔMICA E
FINANCEIRA

Ofício PLmar07_14

Limeira, 05 de março de 2.007.

À
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
At. Rev. Ludgero Bonilha Moraes
DD. Secretário Executivo
Belo Horizonte, MG

Prezados irmãos:

Ref. **Relatório de Auditoria na RPC**

A Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, reunida ordinariamente em Cachoeiro do Itapemirim, ES, nos dias 1.º a 03 de março de 2.007, tendo deliberado sobre o assunto abaixo, tomou a seguinte decisão:

DOC. 32, dos Revs. Marcio Tadeu De Marchi e Geraldo Silveira Filho – Relatório de Auditoria na RPC. A JPEF resolve tomar conhecimento e encaminhar à CE.

Sendo o que me competia informar e colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, sou

fraternalmente,


Rev. Marcio Tadeu De Marchi
Secretário

Rua Jorn. Álvaro Corrêa, 102 – Jd. Paulista – 13.484-416 – LIMEIRA, SP

E-mail: mtdmarch@uol.com.br **Telefones:** 19-3441-7022(res.) 19-3442-5711 (esc.) - 19-9726-0560

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Relatório

RPC - REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO

Ref. 2006

Introdução:

Ao contrário dos últimos três anos resultou exitosa nossa visita à RPC, tendo sido muito bem recebidos e atendidos, como abaixo se verá, o que nos leva a fazer esse registro, *prima facie*.

A visita a REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÕES, em sua sede, na cidade de São Paulo, capital, na Rua Maria Antonia, n.º 249, foi feita no dia 23 de fevereiro de 2.007, das 9 horas às 15 horas, com breve intervalo para almoço. Fomos recebidos pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Presb. Clineu Aparecido Francisco, que colocou à disposição dados e informações necessários, bem como os préstimos do funcionário Elias Mota Santos.

O aporte de recursos da Igreja para o órgão justifica a auditoria, o que tem sido reiteradamente determinado pela CE-SC, até porque é responsabilidade desta administrar o patrimônio da IPB e orientar quanto à mordomia cristã. O próprio Estatuto da entidade, em seu artigo 24, prevê esse procedimento.

I – O ÓRGÃO

A RPC, fundada em 03 de abril de 2.000, é o órgão oficial de comunicação da IPB, funcionando como associação, sem fins lucrativos, de comunicação cristã, e de cultura, educação e de ação social, com sede em São Paulo.

É responsável por promover a publicação do Jornal Brasil Presbiteriano, a produção e a veiculação de programas de TV, rádio, vídeo e o Portal da IPB na internet, devendo trabalhar de forma harmônica com a LUZ PARA O CAMINHO e com a CASA EDITORA PRESBITERIANA.

Nessa qualidade tem seus Estatutos registrados na comarca de Curitiba, PR, antiga sede, sob número 17353, no 3.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, PR.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Os Estatutos foram reformados a teor da Resolução **SC-IPB-2006 Doc. LV**
– **Quanto ao Doc. 269** - Ementa: Relatório da Diretoria da Rede Presbiteriana de Comunicação referente ao exercício de 2002 – 2006.

A RPC está cadastrada no CNPJ sob número 03.798.117/0001-50.

Transferência da sede para São Paulo:

Registra-se o empenho do órgão em sua transferência para a cidade de São Paulo, SP, atendendo Resolução **CE-2006-Doc. 84**, quanto aos documentos 76 e 120. Toma-se conhecimento inclusive de que o seu CNPJ já ostenta endereço atual (doc. 1).

Providência do Registro do novo Estatuto – pendências:

De igual forma houve empenho para o registro do Estatuto, devolvido pela serventia (Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital), com nota de devolução com as exigências, datado de 28 de setembro de 2.006 (doc. 2). O atendimento a algumas dessas exigências certamente exigirá a manifestação do seu Conselho Deliberativo e necessariamente da IPB e/ou sua CE, não sabendo de quaisquer providências nesse sentido.

II – PESSOAL

CONSELHO DELIBERATIVO: O Conselho Deliberativo da RPC, eleito na última reunião do SC, é assim constituído: TITULARES: Rev. André Melo, Rev. Ricardo Mota, Rev. Darly Gomes Silveira Filho, Presb. Euclides de Oliveira, Presb. Johnderson Nogueira de Carvalho, Presb. Gunnar Bedicks Junior, Presb. Jared Ferreira Toledo Silva. SUPLENTE: Rev. Edson Fernandes, Rev. Alcides Martins, Presb. Jose Augusto Pereira Brito, Presb. Sergio La Luna.

O Presidente é o Presb. Gunnar e Secretário, o Presb. Jared.

DIRETORES:

Os diretores previstos no Estatuto (art. 15) são:

Diretor Administrativo e Financeiro: Presb. Clineu Aparecido Francisco.

Diretor de Produção e Programação: Rev. André Melo.



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Segundo o próprio Estatuto (Art. 15, par. 1.º) há vedação em acumular cargo de Diretor e de membro do CD, o que ocorre no caso do Rev. André Melo, pelo que deverá o órgão com urgência resolver tal pendência.

CONSELHO FISCAL:

De acordo com a Resolução CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXII - Quanto ao documento nº 209, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente à auditoria na Rede Presbiteriana de Comunicação, o Conselho Fiscal é composto pelos seguintes irmãos: 1- Presb. Eliezer Arantes Costa, 2- Presb. Emilio Henrique Rohr (contador), 3 - Presb. Damocles Perroni Carvalho. SUPLENTE: 1 - Presb. Hothir Marques Ferreira, 2 – Presb. Haveraldo Ferreira Vargas e 3 – Presb. Ernesto Ferreira da Costa.

EMPREGADOS:

São empregados pelo regime celetista:

Letícia Lopes Ferreira, na função de jornalista, admitida em 1.º de junho de 2.005, e **Elias Mota Santos**, na função de Auxiliar Administrativo, admitido em 23 de maio de 2.005.

Estagiária:

A entidade mantém Acordo de Cooperação com a Universidade Presbiteriana Mackenzie com vistas a estágio de estudante. Atualmente há apenas uma estagiária, na função de auxiliar de comunicação, conforme cópia em anexo (doc. 3).

Prestador de serviço autônomo:

Como já anotado em várias auditorias anteriores a questão da manutenção de contratos de prestação de serviços seja cuidados, havendo precedente a chamar a atenção mais uma vez.

A entidade mantém tal tipo de contrato com o Sr. Benedito Isidoro Carneiro Adami, originariamente para atendimento "ao projeto TVA Canal 24 UHF", desde 15 de novembro de 2.004, com prazo de término em 15.11.2005, conforme cópia anexa (doc. 4), portanto expirado. O valor (mensal) é de R\$ 4.050,00, mais despesas se houver prestação de serviço externo.

Conforme informação colhida tal prestador de serviço continua exercendo sua atividade, desempenhando funções junto ao Laboratório de TV Digital (da Universidade Mackenzie), sob controle do Presb. Gunnar.



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Verifica-se que há pagamento a favor de tal prestador de serviço de telefone celular, combustível, estacionamento, mensalidade escolar.

A situação carece de regularização com a necessária urgência.

III – RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Colheu-se a informação de que a responsabilidade contábil continua com a empresa JCJ Systemas & Contabilidade, de Curitiba.

Em fase de transição ainda, mas com providências já tomadas, a contratação de novo escritório, que passará a se responsabilizar pela contabilidade da entidade, a partir de janeiro de 2.007.

IV – REGULARIDADE FISCAL

Consultado o site da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, com a finalidade de obter Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, não foi possível, tendo como resultado de pesquisa a anotação de que as informações disponíveis são insuficientes para a emissão de certidão por meio da internet – doc. 5.

Nesse aspecto mais uma vez deixou a entidade de cumprir a resolução da CE/SC, reiterada a situação de anos anteriores com a mesma observação. Foi contactado o atual responsável contábil, que ficou de tomar as necessárias providências.

V – ESCRITURAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

A entidade, pelo escritório de contabilidade, disponibilizou toda documentação contábil, inclusive dos anos de 2.004 e 2.005. Registra-se o fato com relação aos documentos destes dois últimos anos, tendo em vista a Resolução CE-2006-Doc. 84, o que é objeto de Relatório em apartado.

Ao analisar a documentação do exercício de 2006, verificam-se algumas irregularidades que necessitam de correção.

1. Vários reembolsos de despesas sem o respectivo relatório que indique a quem foi feito e também a justificativa da respectiva despesa.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

2. Pagamentos de mensalidades escolares sem justificativa para tal pagamento. Os beneficiados não possuem nenhum vínculo explícito com a RPC. São eles: DANIELA MITIE KATO – Mestrado em Engenharia Elétrica – R\$ 1.059,13; DANILO ONO – Mestrado em Engenharia Elétrica – R\$ 1.059,13 e BENEDITO ISIDORO CARNEIRO – Especialização em Engenharia de Telecomunicações – R\$ 550,80, este prestador de serviços conforme informação anteriormente mencionada.

3. Depósitos efetuados na conta bancária de LUCIDALVA MORAES, acompanhadas de recibos de táxi, porém sem justificativa para tal depósito e a mesma não possui vínculo algum com a RPC.

4. Recibos de reembolso de despesas de viagem emitido em nome do Presb. Jared Toledo, membro do CD/RPC, sem nenhum comprovante que justifique tal reembolso. Constatou-se que se trata de reembolso de despesa de locomoção mediante o critério de quilometro (KM) rodado. Por orientação da Tesouraria e JPEF, as despesas de locomoção em veículo próprio, devem ter como critério de reembolso o gasto com combustível e eventuais pedágios, e não por quilometro (KM) rodado. Quanto a forma de prestação de contas, observar o item 5.1 abaixo.

5. Reembolso de despesas de viagem de membros do CD-RPC sem o respectivo relatório que justifique a viagem.

5.1 Considerando que IPB possui formulário próprio para Prestação de Contas de Viagem/Reunião, recomenda-se o seu uso com as devidas adaptações.

6. Faltam os balancetes mensais, que deveriam estar anexados à documentação do mês de competência, de tal forma que permita visualizar e conferir a contabilização.

7. Em vários meses não foram encontrados cópias de cheque junto a documentação, o que dificultou a verificação da forma de pagamento. Nos meses em que as cópias estavam anexadas, eram fotocópias dos cheques e não estavam anexados às despesas que geraram e emissão dos mesmos. Recomenda-se que os cheques sejam emitidos com cópia em formulário próprio facilmente adquirido em papelaria ou emissão de cheques em formulários em duas vias fornecidos pela própria instituição bancária.

8. Foram encontrados vários cheques de valores altos e nominais ao funcionário Elias para pagamentos diversos. Recomenda-se que seja encontrada outra maneira de se emitir cheques para tais pagamentos.

9. Não foram encontrados os extratos bancários anexados ao movimento do mês e também não existem documentos de conciliação bancária. Solicita-se que tal procedimento seja adotado a partir de 2007.

Handwritten signature and a circular stamp or mark.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

VI – PATRIMÔNIO

A Entidade não possui nenhum imóvel.

O inventário mobiliário foi elaborado pelo órgão, inclusive atendendo solicitação da JPEF. Em anexo, cópia (doc. 6).

VII – FONTES DOS RECURSOS

A RPC cumpre seus propósitos estatutários e regimentais com recursos provenientes da **Tesouraria da IPB** e também com outras fontes de receitas.

A entidade informa as seguintes receitas, conforme seu levantamento (doc. 7):

IPB – verba RPC	-	R\$ 248.333,33	
IPB – “Verdade e Vida”	-	R\$ 365.000,00	
Rede Palavra		R\$ 1.140.231,33	R\$ 1.753.564,66

Quanto às suas despesas (mesmo documento) R\$ 1.139.888,87

O valor orçado à entidade pela IPB foi de R\$ 300.000,00, o qual foi enviado. A TE-SC (doc. 8), entretanto, informa valor diferente em relação ao Programa Verdade e Vida – R\$ 425.000,00.

Além dessa verba o órgão recebeu verba da parceria com a REDE PALAVRA DE TELEVISÃO LTDA., conforme contrato anexo (doc. 9)

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos levantados foram investidos na finalidade do órgão, com as aplicações detalhadas na informação pormenorizada no doc. 7, destacando-se: Communiplex, Rede Bandeirantes, Rede TV , LPC, entre outros. Além disso há despesas administrativas.

O Brasil Presbiteriano é administrado pela LPC em parceria com a RPC, pelo que é repassado o valor acima.

Chama a atenção a própria informação do órgão de que o contrato com a empresa Communiplex foi feito de forma verbal, o que mais uma vez mostra que a entidade precisa se lembrar da necessária transparência que teve ter os negócios que envolvem no nome da Igreja. Dessa forma, a todo custo, todo e qualquer negócio deve ser feito com as necessárias formalidades.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

IX – VERIFICAÇÃO DO DOS GASTOS EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO

O valor destinado à entidade foi todo usado na consecução dos seus objetivos. O "Programa Verdade e Vida" mereceu atenção peculiar dada a sua característica, tendo recebido verba extra-orçamentária, devendo relevar-se tal situação. Porém, deve a entidade explicar o fato da divergência de valores entre o informado pela TE-SC-IPB e o próprio órgão.

X – BALANÇO

A entidade finalizou seu Balanço conforme doc. 10. Apresenta Ativo/Passivo de R\$ 570.735,00, com Patrimônio Líquido de R\$ 448.229,33 e lucro líquido do exercício de R\$ 488.001,49.

XI – CONTAS BANCÁRIAS

A RPC mantém apenas uma conta bancária: Banco do Brasil, agência 1191-6, conta corrente 15.486-5, com saldo em 2006: R\$ 103.854,88, conforme informado em seu Balanço - Ativo.

XII – APLICAÇÕES:

A RPC tem no mesmo Banco duas aplicações em Fundo de Renda Fixa LP 200 mil, com saldos finais em 2006: R\$ 260.931,18 e R\$ 16.823,57, e outra no importe de R\$ 9.728,28, no total de R\$ 391.799,89.

XIV – DO CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal até o momento não apreciou as contas e os documentos da RPC.

Conclusão:

O presente relatório de visita/auditoria na RPC, aponta sua estrutura funcional, fontes de recursos e destaca providências que entendemos podem e devem cumpridas em prazo curtíssimo.



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Impõe-se, ao nosso ver, s.m.j):

1. Congratular-se com a entidade pelas providências tomadas para regularização de sua situação, conforme apontado em auditorias anteriores, de modo especial com relação à documentação contábil para análise, bem como providências com respeito à sua transferência para São Paulo, capital. V. item I;
2. Necessidade de adequar seus Estatutos às exigências feita pelo Cartório competente com vistas ao seu registro. V. item I;
3. Providências imediatas com relação ao acúmulo de cargo de Diretor e membro do CD, por expressa vedação estatutária. Ver item II;
4. Regularização com a devida urgência da situação do Sr. Benedito Isidoro Carneiro Adami, contratado com autônomo, estando contrato expirado, com pagamentos indevidos, caracterizadores de vínculo empregatício, o que pode levar a entidade a responder reclamação trabalhista, o que, aliás, já tem precedente;
5. Regularização da situação fiscal conforme apontada no site da SRF – v. item IV;
6. Regularização e maiores exigências com relação à documentação comprobatória de despesas de seus membros, bem como de funcionários, e ainda utilização de formulário próprio para Prestação de Contas, devendo-se atentar especificamente quanto à indenização de gastos de viagem de forma correta. Deverá também fazer juntada de cópias de cheques e balancetes. Ver item V;
7. A entidade não pode nem deve realizar qualquer negócio de forma verbal, atendendo ao princípio da transparência que deve nortear o empreendimento a seu cargo, em nome da Igreja. V. item VIII;
8. Há valor divergente entre o indicado pela TE e a RPC quanto às verbas repassadas para o "Programa Verdade e Vida". V. itens 7 e 8;
9. O Conselho Fiscal deixou de cumprir o seu mister, o que impõe mais uma vez chamar a atenção para o cumprimento das disposições estatutárias, ao bem da entidade e da própria Igreja.

Era o que tínhamos a relatar e a propor.

Limeira, 28 de fevereiro de 2007


Rev. **Marcio Tadeu De Marchi**


Rev. **Geraldo Silveira Filho**

Relatório RPC 2006 – pág. 8

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXOS

1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ
2. Nota de Devolução de Cartório ref. Estatuto
3. Contrato Estagiário
4. Contrato de Prestação de Serviço – sr. Benedito Isidoro
5. Certidão Conjunta de Débitos – Tributos Federais e DA União
6. Inventário Mobiliário
7. Movimento Financeiro – levantamento da RPC
8. TE/SC – valores repassados à RPC
9. Contrato Cessão de Veiculação – Rede Palavra de Televisão Ltda.
10. Balanço
11. Contrato de Prestação de Serviços

DECISÕES DA CE 2005 E 2006

CE-2006- Doc. 84 - Quanto ao documento 76 e 120 - Ementa: Relatório da Diretoria da **Rede Presbiteriana de Comunicação** e Auditoria da Junta Patrimonial Econômica e Financeira na RPC. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: a que os diretores não têm disponibilizado os documentos e relatórios contábeis ao Conselho Fiscal nos últimos anos, ainda que solicitados exaustivamente pelo mesmo; b. que os diretores, segundo relatam os documentos, não tinham disponibilizado os relatórios contábeis ao seu Conselho Fiscal e à Junta Patrimonial, contudo relata o Senhor Diretor Administrativo e Financeiro que os documentos contábeis relativos ao exercício do ano de 2004 e 2005 foram encaminhados ao seu Conselho Fiscal; c. que esta CE já determinou, em reuniões passadas, que esses documentos fossem encaminhados ao Conselho Fiscal; d. que a Junta Patrimonial Econômica e Financeira da IPB também foi impedida de realizar auditoria nas contas da RPC por indisponibilidade dos documentos; e. que a RPC é órgão oficial da IPB que movimenta valores financeiros expressivos; f. a gravidade dos fatos e que não se pode ver perpetuados esses descumprimentos; a CE/SC-2006, RESOLVE: a. Tomar conhecimento e aprovar o relatório da Diretoria da RPC; b. Determinar a continuidade de empenho no sentido de efetivar a transferência da sede social para cidade de São Paulo; c. Determinar que todos os relatórios e documentos contábeis relativos aos anos de **2004 e 2005** sejam remetidos ao Conselho Fiscal no prazo máximo de 60 dias a contar desta data sob pena de destituição dos responsáveis; d. Louvar a Deus pelo trabalho realizado sublinhando os seguintes pontos: 1. O esforço empreendido pela RPC no sentido de cumprir decisão desta CE-SC-IPB para transferência de sua sede para a cidade de São Paulo 2. A parceria com "Luz para o Caminho" para: a) A produção de programa de televisão "Gente de Crê"; b) A produção, distribuição, captação de assinantes e fidelização de agentes do jornal "Brasil Presbiteriano"; 3. Estrutura própria com a aquisição de equipamentos e contratação de pessoal administrativo competente; 4. Convergência de mídia disponibilizando o Jornal "Brasil Presbiteriano" através do Portal da IPB; 5.O Jornal "Brasil Presbiteriano" que conta atualmente com 5.407 assinaturas.

CE-2005- Doc. 148 - Quanto ao doc. 173 – Relatório da Auditoria na RPC (Rede Presbiteriana de Comunicação) Considerando: 1. Que o órgão não cumpriu com as resoluções anteriores, tais como: a) regularização do Estatuto na cidade de São Paulo; b) apresentação de Documentos Contábeis e Fiscais para auditoria; c) relatório do Conselho Fiscal, dentre outros; Resolve: 1. Lamentar o não atendimento da RPC (Rede Presbiteriana de Comunicação), quanto a regularização das pendências acima. 2. Advertir que tais descumprimentos não se repitam. 3. Determinar que essas pendências sejam cumpridas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.



Doc. 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.798.117/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2000
NOME EMPRESARIAL REDE PRESBITERIANA DE COMUNICACAO - RPC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RPC - REDE PRESBITERIANA DE COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R MARIA ANTONIA	NÚMERO 249	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 01.222-010	BARRIO/DISTRITO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 27/02/2007 às 23:07:31 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
Oficial: Bel. Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco
Rua XV de Novembro, 244 - 6º Andar - CEP 01013-000 - São Paulo - SP

Doc. 2

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Talão n. 8558468 do dia 18/09/2006.

Natureza : ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.

Parte: REDE PRESBITERIANA DE COMUNICACAO.

O presente título esta sendo devolvido sem registro, nesta data, para satisfação da(s) seguinte(s) exigência(s):

- ESTABELECEER REQUISITOS DE ADMISSÃO, DEMISSÃO e EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS; (NO ESTATUTO)
- FALTA CONSTAR OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS NO ESTATUTO;
- RETIFICAR DE SÓCIOS PARA ASSOCIADOS NO ESTATUTO;
- RECONHECER A FIRMA DO PRESIDENTE NA ATA E NO ESTATUTO (MINUTA);
- OBS: A MINUTA DO ESTATUTO (REVISÃO), DEVE SER APRESENTADA EM NO MÍNIMO 02 VIAS IGUAIS;
- RETIFICAR NO ARTIGO 12 (b) DO ESTATUTO, DE DEMITIR, PARA EXCLUIR, POIS A DEMISSÃO DO ASSOCIADO É VOLUNTÁRIA;
- FALTA COMPETENCIA DO SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO;
- FALTA FIXAR O PRAZO DE MANDATO DOS DIRETORES ALUDIDOS NO ARTIGO 15 DO ESTATUTO;
- SUGESTÃO: INCLUIR NO ESTATUTO A COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL, REGULADA PELO ARTIGO 59 INCISOS I e II DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;
- FALTA DATAR O ESTATUTO;
- FALTA VISTO DO ADVOGADO NA ATA E NO ESTATUTO;

São Paulo, 28 de Setembro de 2006.

CLÉBER

Auxiliar

OBS: O presente título foi prenotado pelo prazo de 30 dias, a contar de 18/09/2006
ATENÇÃO: PARA NOVO EXAME É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA NOTA.

Estatutos Sociais da Rede Presbiteriana de Comunicação

Capítulo I - Da Denominação Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A Rede Presbiteriana de Comunicação , fundada em 03 de Abril de 200 órgão oficial de comunicação da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), é uma associação civil, sem fins lucrativos, de comunhão cristã, e de cultura, educação e de ação social, com sede e foro na cidade e comarca de São Paulo, à Rua Maria Antonia, 249-1º andar – Vila Buarque-São Paulo, SP.

Artigo 2º - No exercício de suas atividades, a Rede Presbiteriana de Comunicação tem por finalidades:

- I. Zelar pela qualidade, pela adequação e pela linha editorial dos meios de comunicação impressa e eletrônica da IPB;
- II. Criar, divulgar e promover a identidade visual e sonora da igreja, para uso em todos os seus meios de comunicação: jornais, revistas, publicações e mídia eletrônica, bem como zelar pela unificação de sua imagem institucional;
- III. Promover o marketing interno e externo da IPB;
- IV. Assessorar a Mesa, a Comissão Executiva e o Supremo Concílio da IPB na formulação de diretrizes, de estratégias, de planos de ação e de sua implantação nos assuntos de comunicação e de marketing da IPB.
- V. Produzir, transmitir, agenciar, prestar serviços, distribuir vídeos, programas educativos e religiosos, documentários e mensagens para rádio, televisão, telefone, satélite, Internet, ou quaisquer outros meios de comunicação;
- VI. Produzir, agenciar e distribuir jornais e revistas;
- VII. Apoiar e desenvolver projetos de comunicação, divulgação e marketing de entidades e autarquias da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Parágrafo 1º - Entre outras responsabilidades, a Rede Presbiteriana de Comunicação, em especial, promoverá a publicação do Jornal Brasil Presbiteriano, a produção e veiculação de programas de TV, rádio, vídeo e o Portal da IPB na internet.

Parágrafo 2º - Para consecução de suas atribuições, a Rede Presbiteriana de Comunicação deverá trabalhar de forma articulada e harmônica com órgãos e autarquias da IPB que já atuam neste campo, especialmente com a Luz para o Caminho e com a Casa Editora Presbiteriana.

Parágrafo 3º – Para cobrir custos e viabilizar o cumprimento dos seus objetivos, a Rede Presbiteriana de Comunicação poderá estabelecer convênios e parcerias éticas, e utilizar sua estrutura para prestar serviços a terceiros, desde que os produtos ou serviços não contenham elementos, em seu conteúdo, que firam quaisquer princípios da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB, recursos estes que serão aplicados exclusivamente em sua finalidade.

Artigo 3º - A duração da Associação será por tempo indeterminado.

Capítulo II - Dos Associados

Artigo 4º - É associada fundadora da **Rede Presbiteriana de Comunicação, a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB)**, pessoa jurídica de direito privado, de fins religiosos, inscrita no CNPJ sob n. 00.093.385/0001-89, com sede e foro civil em Brasília – DF.

Artigo 5º - A **Rede Presbiteriana de Comunicação** terá, ainda, número ilimitado de associados mantenedores, pessoas físicas ou jurídicas, constituídos das seguintes categorias:

- I. **Associados Efetivos**: que contribuem regularmente para a Associação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;
- II. **Associados Voluntários**: que contribuem para a Associação, sem compromisso de regularidade;
- III. **Associados Honorários**: que prestam relevantes serviços à Associação ou à IPB.
- IV. **Associados Beneméritos**: são pessoas físicas ou jurídicas que tragam contribuições consideradas relevantes à Associação.

Parágrafo Único – Os títulos referidos nas alíneas "III" e "IV", acima, serão conferidos pelo Conselho Deliberativo, por indicação de dois Diretores.

A) DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- Votar e ser votado para qualquer cargo do Conselho Deliberativo, na forma prevista neste estatuto;
- Usufrir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato do Conselho Deliberativo.

B) DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- Zelar pelo bom nome da Associação;
- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- Comparecer por ocasião das eleições;
- Votar por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Artigo 6º - Os associados, conselheiros e associados mantenedores não respondem com seus bens, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **Rede Presbiteriana de Comunicação**.

Capítulo III - Da Administração e Representação

Artigo 7º - O Conselho Deliberativo é o órgão superior de administração e direção da Rede Presbiteriana de Comunicação .

Artigo 8º - É órgão consultivo do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Associação será representada, ativa e passivamente pelos Diretores.

Capítulo IV - Do Conselho Deliberativo

Artigo 10 – O Conselho Deliberativo da Rede Presbiteriana de Comunicação é composto de 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Supremo Concílio da IPB ou por sua Comissão Executiva, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - O Presidente do Supremo Concílio da IPB é membro ex-ofício do Conselho, sem direito a voto.

Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo, sempre que necessário, convidará, a seu critério, assessores técnicos especializados, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

Artigo 11 – Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados por suas funções. Entretanto, suas despesas de viagem, alimentação, hospedagem, comunicação e outras, devidamente autorizadas pelo Conselho, serão ressarcidas pela tesouraria da Rede Presbiteriana de Comunicação, respeitados os limites orçamentários.

Parágrafo único – Qualquer pessoa que ocupe cargo remunerado na Rede Presbiteriana de Comunicação, ou em seus órgãos, entidades, setores ou serviços, são inelegíveis para o Conselho Deliberativo.

Artigo 12 – Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Eleger anualmente o seu Presidente e o seu Secretário.
- b) Admitir e excluir os Diretores.
- c) Gerir toda a vida da Rede Presbiteriana de Comunicação, cumprindo e fazendo cumprir as finalidades descritas no Artigo 2º e seus parágrafos.

Artigo 13 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

Artigo 14 – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) Representar a Rede Presbiteriana de Comunicação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cabendo-lhe juntamente com outro membro do Conselho Deliberativo outorgar procuração "ad-judicia";
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, escrituras públicas de aquisição, alienação e permuta, convênios, cessão em comodato, hipoteca de bens imóveis, aquisição de equipamentos, contratação de direitos autorais e conexos.

Parágrafo 1º - Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo:

- a) secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) prestar assistência ao Presidente, quando solicitado.

Parágrafo 2º - Compete aos demais membros do Conselho Deliberativo:

- a) prestar assistência ao Presidente ou ao Secretário, quando solicitados.

Capítulo V - Dos Diretores

Artigo 15 – A Associação terá 2 (dois) Diretores, escolhidos entre os membros em plena comunhão com a **Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB**, denominados: **Diretor Administrativo Financeiro** e **Diretor de Produção e Programação**, ambos com mandato de (fixar o prazo de mandato) anos.

4

Parágrafo Primeiro - Os Diretores da Rede Presbiteriana de Comunicação não poderão acumular funções com a de membro do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos que possam envolver responsabilidades e obrigações à Rede Presbiteriana de Comunicação, exceto os citados na letra c do Artigo 14, serão assinados pelos dois Diretores, após terem sido aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 16 – Os Diretores reportam-se individual e solidariamente ao Conselho Deliberativo nas matérias de sua respectiva competência.

Artigo 17 – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo;
- II. Dirigir e supervisionar as atividades da Rede Presbiteriana de Comunicação nos assuntos de sua área;
- III. Movimentar as contas bancárias da Associação, sempre em conjunto com o Diretor de Produção e Programação;
- IV. Submeter ao Conselho Deliberativo orçamento econômico - financeiro e o plano de aplicação para as disponibilidades financeiras da Associação;
- V. Coordenar as atividades de planejamento estratégico e operacional da Associação, acompanhando a sua execução e reportando o andamento ao Conselho Deliberativo;
- VI. Acompanhar a execução orçamentária, no decorrer do exercício;
- VII. Representar a entidade nas matérias de sua competência, conforme Artigo 9º;
- VIII. Relatar mensalmente ao Conselho Deliberativo, as atividades da **Rede Presbiteriana de Comunicação** e o balancete financeiro;
- IX. Relatar mensalmente aos Associados, através do Conselho Deliberativo, o movimento financeiro da **Rede Presbiteriana de Comunicação** e de suas atividades;
- X. Em conjunto com o Diretor de Produção e Programação ou seu Procurador, assinar os documentos que envolvam responsabilidades da Associação.

Artigo 18 – Compete ao Diretor de Produção e Programação:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- II. Dirigir e supervisionar todos os trabalhos de produção e programação de **Rede Presbiteriana de Comunicação**;
- III. Juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, movimentar as contas bancárias da Associação;
- IV. Participar das atividades de planejamento estratégico e operacional da Associação e acompanhar a sua execução, reportando o andamento ao Conselho Deliberativo nas áreas de sua competência;
- V. Representar a entidade nas matérias de sua competência, conforme Artigo 9º;
- VI. Relatar mensalmente ao Conselho Deliberativo, as atividades de produção da **Rede Presbiteriana de Comunicação**;
- VII. Relatar mensalmente aos associados, através do Conselho Deliberativo, as atividades de produção da **Rede Presbiteriana de Comunicação**;
- VIII. Em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou seu Procurador, assinar os documentos que envolvam responsabilidades da Associação.

Artigo 19 – Os Diretores respondem solidariamente por seus atos e pelos bens, havidos e por haver, pelas importâncias sob sua responsabilidade.

Capítulo VI - Do Patrimônio e a Aplicação

Artigo 20 – O Patrimônio Social se constitui dos bens de seu ativo contábil, de contribuições de seus associados, doações, subvenções, legados, bens resultantes das atividades sociais e de parcerias, e serão utilizados na consecução das finalidades da **Rede Presbiteriana de Comunicação**.

Artigo 21 – A **Rede Presbiteriana de Comunicação** não distribuirá, a título de lucro ou de participação nos resultados, qualquer parcela do seu patrimônio, e reaplicará em sua própria finalidade estatutária, no país, todos os bens e recursos obtidos em sua atividade social.

Capítulo VII - Do Exercício Social, Conselho Fiscal e das Auditorias

Artigo 22 – O exercício social e fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 23 – O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos, sendo pelo menos um deles Contador com registro no CRC, e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Supremo Concílio da IPB ou por sua Comissão Executiva, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se para exame das contas após o fechamento do exercício, fiscalizando todo o movimento financeiro da Rede Presbiteriana de Comunicação, apresentando seu parecer e relatório ao Conselho Deliberativo;

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados por suas funções e não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 24– As contas, balancetes, balanços, demonstrativos, documentos contábeis e relatórios financeiros da Associação serão submetidos anualmente a uma auditoria pela Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB.

Capítulo VIII - Da Extinção e Liquidação

Artigo 25– A Associação poderá ser extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, homologada pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB ou por sua Comissão Executiva.

6

Artigo 26 – Se aprovada e homologada a extinção, o Patrimônio Social remanescente, feito o balanço e liquidado o passivo, será destinado a instituição de finalidade similar, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, sediada no território nacional, indicada pela associada fundadora.

Capítulo IX – Dos requisitos de Admissão dos Associados

Artigo – xx Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá ao Conselho Deliberativo e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Capítulo X – Dos requisitos de Demissão dos Associados

Artigo – xx É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando o pedido junto à secretaria da associação, desde que esteja quitas com suas obrigações sociais.

Capítulo XI – Dos requisitos de Exclusão dos Associados

Artigo – xx A perda de qualidade de associado será determinada pelo Conselho Deliberativo, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I) Violação do estatuto social;
- II) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV) Desvio dos bons costumes;
- V) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo 1º - Definida justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho Deliberativo ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo 4º - Uma vez Excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Capítulo XII – Da COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo – xx Compete privativamente à Assembleia Gera, nos termos da Lei 11.127/05:

- I) destituir os administradores;
- II) alterar o estatuto.

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 27 – A Rede Presbiteriana de Comunicação atenderá, cumprirá e zelará pelo cumprimento estrito, em todas as suas mensagens, de qualquer natureza e por qualquer mídia, aos **Princípios Gerais da Linha Editorial da Rede Presbiteriana de Comunicação**, aprovados na CE-SC/IPB-2001.

Artigo 28 – A Associação dará atendimento dentro dos fins estabelecidos neste Estatuto, sem distinção de cor, raça, classe social ou confissão religiosa.

Artigo 29 – Estes Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por proposta aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo. As reformas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil ou por sua Comissão Executiva.

Artigo 30 – A Rede Presbiteriana de Comunicação incorpora e é a sucessora das responsabilidades e atribuições do extinto Conselho de Comunicação e Marketing da IPB.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAPRISA ESCOLA

Organização Não Governamental e Filantrópica
CNPJ/ME: 61.600.836/0001-55
Rua Tabapuã, 540 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Brasil
CEP 04533-001 - PABX (0xx11) 3040-9800
www.ciee.org.br

CLÁUSULA 4ª - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO está incluído na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS e no FUNDO DE ASSISTÊNCIA em caso de acidentes pessoais - FAE, de responsabilidade do CIEE.

CLÁUSULA 5ª - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando a complementação do ensino e da aprendizagem;
- b) Informar ao CIEE qualquer irregularidade na situação escolar do estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino), durante a vigência do seu estágio.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o curso que se refere;
- b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou ao CIEE sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;
- c) Designar um supervisor para orientar e acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto ao CIEE;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente e ao CIEE, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao CIEE:

- a) Disponibilizar ao estagiário o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente;
- b) Disponibilizar para as Instituições de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;
- c) Notificar a Concedente da rescisão do presente instrumento, quando solicitada pela IE;
- d) Notificar a Concedente a cessação de suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Único: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 10ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, signatários deste instrumento, de comum acordo e para os efeitos do Art. 7º do Decreto 87.497/82, elegem, como seu representante e órgão de apoio, o CIEE, no desempenho de um de seus papéis, isto é, o de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ao qual delegam os procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, necessários à realização do ESTÁGIO e a quem comunicarão a interrupção ou as eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

 INSTITUIÇÃO DE ENSINO carimbo e assinatura	 REDE PREBÍTERIANA DE COMUNICAÇÃO RPC RUA COMENDADOR ARAÚJO, 343 CENTRO - CEP 04026-000 CURITIBA - PR	 CONCEDENTE carimbo e assinatura
 ESTAGIÁRIO	REPRESENTANTE LEGAL RG: (estudante menor)	Gisela Sacchetto de Paiva Supervisora de PA e São Paulo - Capital RG 23.619.758-7 AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE



PLANO DE ESTÁGIO

(lavar em três vias de igual teor)

Instrumento técnico que visa orientar a programação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas no estágio, frente aos objetivos da formação profissional do estudante.

EMPRESA CONCEDENTE: <u>Fide Presbiteriana de Comunicação</u>
CNPJ: <u>09798-417/0001-90</u>
Local do Estágio: <input checked="" type="checkbox"/> mesmo endereço constante no Termo de Compromisso / Aditivo de Estágio <input type="checkbox"/> outro endereço: _____ CEP: _____
Barro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA EMPRESA: <u>Letícia Lopes Ferreira</u>
Cargo: <u>Editora</u> Formação Acadêmica: <u>Arquitetura</u>
Nº. do Registro Profissional (OAB, CREA, CRO, MTR, etc.): <u>4.225/12/05</u> Órgão (abrev.): _____
E-mail: <u>leticia@rpc-ipb.org.br</u> Fone: <u>3151-2816</u>
Nº. do Seguro contra acidentes pessoais: _____ seguradora: _____
ESTAGIÁRIO: <u>Caroline Santana Pereira</u>
Código de Matrícula: <u>40326975</u> Curso: <u>Arquitetura</u>
E-mail: <u>ca_rlinesp@hotmail.com</u> Fone: <u>3061-2877</u>
Data de Início do Estágio: <u>21/12/05</u> Data prevista de término do Estágio: <u>30/06/07</u>
semestre em que está cursando: <u>5.º/Sem</u> Período: <input checked="" type="checkbox"/> matutino () vespertino () noturno () integral () variável
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO (TOTAL SEMANAL): <u>30</u> hs. por semana.

PRINCIPAIS ATIVIDADES PREVISTAS DURANTE A EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

Estágios com duração superior a um semestre devem ter progressões no Plano de Estágio, por intermédio de atividades novas e / ou com maior grau de complexidade.

1º Semestre de Estágio

ÁREA DE ATUAÇÃO: Área de Comunicação

Atividades Programadas
<u>auxílio na produção de conteúdo jornalístico/pesquisa; comunicação corporativa; auxílio na produção/ativ. sociais da área; planejamento e produção de comunicação</u>

É por estarem de acordo, as partes o assinam e datam em 3 (três) vias de igual teor.
(Obs.: Não havendo atividades passe um traço cortando o campo acima.)

2º Semestre de Estágio

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

Atividades Programadas

E por estarem de acordo, as partes o assinam e datam em 3 (três) vias de igual teor.
(Obs.: Não havendo atividades passe um traço cortando o campo acima.)

3º Semestre de Estágio

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

Atividades Programadas

E por estarem de acordo, as partes o assinam e datam em 3 (três) vias de igual teor.
(Obs.: Não havendo atividades passe um traço cortando o campo acima.)

4º Semestre de Estágio

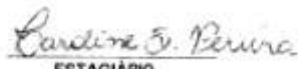
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

Atividades Programadas

E por estarem de acordo, as partes o assinam e datam em 3 (três) vias de igual teor.
(Obs.: Não havendo atividades passe um traço cortando o campo acima.)


UNIDADE CONCEDENTE
(Supervisor ou Responsável)
Data: 12/12/05


Prof. Ms. Lenize Villaga
Coordenação de Estágio
FCA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(Professor Supervisor)
Data: 07/12/06


ESTAGIÁRIO
(assinatura)
Data: 08/12/05

ESTE DOCUMENTO É PARTE ANEXA E INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO OU ADITIVO DE ESTÁGIO SENDO VÁLIDO SOMENTE SE FOR APRESENTADO CONTENDO O CARIMBO E A ASSINATURA DOS SUPERVISORES DE ESTÁGIO E DO ALUNO

2º Semestre de Estágio

ÁREA DE ATUAÇÃO: **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**



Atividades Programadas
PLANO DE ESTÁGIO



(lavrar em três vias de igual teor)

Instrumento técnico que visa orientar a programação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas no estágio, frente aos objetivos da formação profissional do estudante.

EMPRESA CONCEDENTE: Rede Presbiteriana de Comunicação

CNPJ: 03749-117/0001-50

Local do Estágio:

mesmo endereço constante no Termo de Compromisso / Aditivo (Obs.: Não havendo atividades passe um raso cortando o campo acima.)

outro endereço:

CEP:

Bairro: Cidade: Estado:

3º Semestre de Estágio
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA EMPRESA: Leticia Lopes Ferreira

ÁREA DE ATUAÇÃO: Carga: Formação Acadêmica: Jornalismo

Nº. do Registro Profissional (OAB, CREA, etc.): Atividade: 420857/0001/05 Órgão (abrev.):

E-mail: leticia@rpc-rob.org.br Fone: 3157-2816

Nº. do Seguro contra acidentes pessoais seguradora:

ESTAGIÁRIO: Caroline Santana Pereira

Código de Matrícula: 40820955 curso: Jornalismo

E-mail: ca_roline.sp@hotmail.com Fone: 3661-8777

Data de início do Estágio: 27/11/05 Data prevista de término do Estágio: 30/06/07

semestre em que está cursando: 5º Sem. Período: matutino vespertino noturno integral variável

CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO (TOTAL SEMANAL): 36h. hs. por semana (Obs.: Não havendo atividades passe um raso cortando o campo acima.)

4º Semestre de Estágio

PRINCIPAIS ATIVIDADES PREVISTAS DURANTE A EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Estágios com duração superior a um semestre devem ter progressões no Plano de Estágio, por intermédio de atividades novas e com maior grau de complexidade.

1º Semestre de Estágio

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Atividades Programadas

Atuação na produção de textos jornalísticos (reportagem), como inclusão de matérias, atuação na organização do conteúdo jornalístico na forma de comunicação.

E por estarem de acordo, as partes o assinam e datam em 3 (três) vias de igual teor. (Obs.: Não havendo atividades passe um raso cortando o campo acima.)

[Assinatura]

Profª Ms. Lenize Vilas Boas
Coordenação de Estágio
FEA

Caroline S. Pereira

UNIDADE CONCEDENTE

(Supervisor ou Responsável)

Data: 16/12/05

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Professor Supervisor)

Data: 16/12/05

ESTAGIÁRIO

(Assinatura)

Data: 16/12/05

Doc. 4



REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, a **REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.798.117/0001-50, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 343, Centro, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **RPC**, e o sr. **BENEDITO ISIDORO CARNEIRO ADAMI**, CPF No. 465.705.606-97, RG No. M-2.642.445, residente à Rua Barreto Muniz, nº 357 - apto. 112, Vila Guarani, SP, a seguir denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços para atendimento ao projeto TVA Canal 24 UHF.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato será no período de 15.11.2004 e término em 15.11.2005, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, mediante comunicação escrita com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação dos serviços acima especificados, o **CONTRATADO** receberá o valor bruto de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro- O pagamento do serviço será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte.

Parágrafo segundo- Se os serviços externos acarretarem despesas de estada, transporte e alimentação, as mesmas serão previamente autorizadas pela **RPC** e reembolsadas contra a entrega dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será feito através de depósito em conta-corrente informada pelo **CONTRATADO**, conforme abaixo:

- Banco Bradesco S/A
- Agência No. 1851-1
- Conta-Corrente No. 020732-2

CLÁUSULA QUINTA - No desempenho de suas obrigações, o **CONTRATADO** desempenhará suas funções no Laboratório de Rádio e TV Digital e no Centro de Rádio e TV, nas dependências do INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, à Rua da Consolação, 896, Consolação, na cidade de São Paulo, SP, observando as normas internas desta instituição.



REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro Central de São Paulo, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, depois de terem lido e achado tudo conforme ao que contrataram.

São Paulo, 15 de novembro de 2004.

REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO
Gunnar Bedichez, Jr.
Presidente CD-RPC

Benedito Isidoro Carneiro Adami

CONTRATADO
Benedito Isidoro Carneiro Adami

AKS

Destaques do governo



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal - SRF sobre o contribuinte **03.798.117/0001-50** são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da SRF de seu domicílio. Para maiores esclarecimentos, consulte a página **Orientações para emissão de Certidão** nas unidades da SRF. Caso o contribuinte possua Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ, poderá consultar sua situação fiscal por meio do Centro Virtual de Atendimento e-CAC .

[Nova Consulta](#)

Rede Presbiteriana de Comunicação

Rua Maria Antonia, 249 - 1º andar -
Vila Buarque - CEP 01222-010
São Paulo - SP - Brasil
Tel/Fax: 3255 - 7269

Doc. 5



São Paulo, 12 de Fevereiro de 2007.

À
Junta Patrimonial Econômica e Financeira da
IPB.

Ref: Inventário de Bens da Rede Presbiteriana de Comunicação

Caros Irmãos,
Conforme solicitado, estamos encaminhando o referido inventário para seu conhecimento.

Item	Quantidade	Data de Aquisição	
Quadro Branco	1	20/6/2005	R\$ 23,00
Calculadora de Mesa	1	11/7/2005	R\$ 29,50
Cadeira Diretor base fixa s/ Braços	6	17/8/2005	R\$ 540,00
Cadeira Espaldar Médio executivo	3	17/8/2005	R\$ 300,00
Mesa de Trabalho	1	17/8/2005	Cortesia
Mesa Reunião	1	17/8/2005	R\$ 648,20
Armário Executivo 2 portas	1	21/9/2005	R\$ 561,00
Armário Baixo 2 portas	1	21/9/2005	R\$ 371,00
Cadeiras Diretor Base fixa	2	21/9/2005	R\$ 180,00
Mesa para Café	1	21/9/2005	R\$ 160,00
Telefone	3	5/10/2005	R\$ 87,90
Aparelho SonyEricsson T2901	1	24/10/2005	R\$ 349,00
Câmera Digital Sony CyberShot 5.1	1	24/2/2006	R\$ 910,00
Notebook NX6120Pentium M740	1	7/7/2006	R\$ 5.550,00 /
Computadores Accept	4	15/9/2006	R\$ 7.843,00 /
Multifuncional Officejet 5510 HP	1	23/9/2006	R\$ 778,67
Gravador Digital Coby CX-R188	1	27/9/2006	R\$ 220,00
No-Break APC 600	4	3/11/2006	R\$ 900,00
Suporte p/ CPU	4	23/10/2007	R\$ 120,44
Quadro de Aviso	2	16/1/2007	R\$ 29,20
Arquivo Pasta Suspensa	2	00/00/0000	Pertencem ao Inst. Presb. Mackenzie
Mesa de Trabalho	4	00/00/0000	Pertencem ao Inst. Presb. Mackenzie
Memóry Stick Sony265 MB	1	9/6/2006	R\$ 110,00

Seudo que tinhamos a informar, colocamo-nos a disposição para possiveis esclarecimentos.

Fraternalmente em Cristo

16. [Assinatura]

mento solicitado

Doc. 7

Assunto: Documento Solicitado
De: eli.mota.santos@bol.com.br
Data: Tue, 27 Feb 2007 14:56:54 -0300
Para: mtdmarch@uol.com.br

Boa Tarde Rev. Márcio,

Foi acrescentada uma informação no documento que eu lhe enviei em relação ao contrato da communiplex. O documento alterado está em anexo.

Em Cristo

Elias Mota

São Paul2.doc **Content-Type:** application/octet-stream
Content-Encoding: base64



Mota Rede Presbiteriana de Comunicação

Assunto: receita Rede Presbiteriana de Comunicação

De: eli.mota.santos@bol.com.br

Data: Tue, 27 Feb 2007 14:25:06 -0300

Para: mtdmarch@uol.com.br

Boa Tarde Rev. Márcio,

Segue em anexo o documento solicitado referente a nossa receita de 2006 e os nossos gastos do mesmo ano em versão resumida. Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Em Cristo

Elias Mota

São Paul2.doc Content-Type: application/octet-stream
Content-Encoding: base64

Observação:

O documento que segue por seguir
a uma padronização e não tem a
tura foi por mim acrescentado das expres-
sões em vermelho "Peculiar" e "Desperado".

Is mais foi impresso em um
encadernado.

Um. 27/2/07

M. Gellard

RECEITAS

Depósitos efetuados pela Tesouraria IPB referente à Verba destinada a Rede Presbiteriana de Comunicação no ano de 2006.

R\$ 248.333,33

Depósitos efetuados pela Tesouraria IPB referente à Repasse do "Programa Verdade e Vida" no ano de 2006.

R\$ 365.000,00

Verba recebida da Rede Palavra conforme Contrato feito com a Rede Presbiteriana Comunicação.

R\$ 1.140.231,33

Total Geral de Verbas recebidas R\$ 1.753.564,66

DESPESAS:

Pagamentos Efetuados no ano de 2006:

~~1 - Communiplex Segundo informações não existe contrato formal. O acordo foi firmado através de e-mails~~

Total R\$ 24.819,06

2 - LPC

Total R\$ 84.219,05

3 - Folha Manhã Impressão do Jornal

Total R\$ 58.684,49

4 - Diagramações/ José Aristide Carvalho Neto

Total R\$ 16.000,00

5 - TV Mídia Comunicações

Total R\$ 99.000,00

6 - Vc Veiculação Comercial

Total R\$ 620.000,00

7 - TVA (Ultima Parcela)

Total R\$ 65.000,00

8 - Equipamentos

TV Digital

Total R\$ 86.722,96

9 - MRD Comunicações LTDA
Total R\$ 18.000,00

10 - Skin de Tail Prod. Cine e Vídeo Ed.
Total R\$ 10.900,00

11 - TV Bandeirantes/Eliezer R. Santana
Total R\$ 26.384,62

12 - Molant Propriedade Industrial
Total R\$ 3.796,00

13 - Equipamentos Eletrônicos (Câmera Digital/Computadores/No-Breaks/Notebook).
Total R\$ 12.622,98

14 - Embalagens para o Transporte do Jornal
Total R\$ 13.739,71

Total Geral
R\$ 1.139.888,87

Verdade e Vida e APMT

Doc. 8

Assunto: RPC, Verdade e Vida e APMT

De: "TesourariaIPB" <tesourariaipb@veloxmail.com.br>

Data: Fri, 23 Feb 2007 14:26:36 -0300

Para: "Marcio Tadeu De Marchi" <mtdmarch@uol.com.br>

Rev. Márcio,

Oi Lindo!!!!!!!

Seguem os valores:

Repasses para RPC

Seguem os valores:

13/01/2006 - R\$ 20.833,33
09/02/2006 - R\$ 20.833,33
06/04/2006 - R\$ 23.750,00
08/05/2006 - R\$ 23.750,00
- 05/06/2006 - R\$ 27.000,00
05/07/2006 - R\$ 25.000,00
04/08/2006 - R\$ 25.000,00
28/12/2006 - R\$ 50.000,00
28/12/2006 - R\$ 53.000,00
28/12/2006 - R\$ 29.810,26
Total: R\$ 298.976,92

Obs: A diferença de R\$ 1.023,08 em relação aos R\$ 300.000,00 de verba orçada conforme informei foi de passagens pagas pela Tesouraria para o Rev. Daryl e Ricardo para reunião de posse SC.

Repasses para o Verdade e Vida

30/03/2006 - R\$ 60.000,00
02/05/2006 - R\$ 60.000,00
24/05/2006 - R\$ 60.000,00
28/06/2006 - R\$ 60.000,00
26/07/2006 - R\$ 60.000,00
26/08/2006 - R\$ 60.000,00
- 28/11/2006 - R\$ 65.000,00

425.000,00

~~Para a APMT segue em anexo.~~

Abraço,

Elaine Stauffer
Tesouraria SC/IPB

APMT 2006.xls

Content-Type: application/vnd.ms-excel

Content-Encoding: base64

02-9

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE VEICULAÇÃO DE
PROGRAMAÇÃO E DO ANGARIAMENTO DE PUBLICIDADE**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado,

REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.798.117/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Maria Antônia, nº 139, bairro Consolação, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **RPC**, e de outro lado,

REDE PALAVRA DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.970.546/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Marechal Deodoro, nº 340, bairro Santa Cecilia, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **TV PALAVRA**,

A) **CONSIDERANDO** que por força de "Contrato de Licença de Distribuição de Programação e Angariamento de Publicidade" firmado em 17 de janeiro de 2005 com **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, a **RPC** detém o direito de veicular sua programação e angariar anúncios de publicidade própria, institucional ou de terceiros, a serem inseridos nesta programação licenciada veiculada pela **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, no canal 24S na cidade de São Paulo/SP;

B) **CONSIDERANDO** que o direito de veiculação da programação e publicidade no canal 24S na cidade de São Paulo/SP, se dá em razão de **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, deter, através de concessão, as licenças para operar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura, "Serviço TVA-UHF" regulado pelo decreto 95.744 de 23 de fevereiro de 1988 e alterações posteriores;

C) **CONSIDERANDO** que a **TV PALAVRA**, atua na área de produção de obras audiovisuais e programação para televisão, tais como filme; shows; noticiosos; coberturas e transmissões jornalísticas, esportivas ou de qualquer natureza, e tem interesse de veicular sua programação no canal do Serviço TVA-UHF acima descrito;

D) **CONSIDERANDO** o interesse da **RPC** em ceder o espaço de produção de obras audiovisuais e programação para televisão à favor da **TV PALAVRA**,

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Veiculação de Programação e do Angariamento de Publicidade, de acordo com os seguintes termos e condições, mutuamente contratados e aceitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é cessão do direito de distribuição da programação à **TV PALAVRA** para televisão, tais como filme; noticiosos; cobertura e transmissões jornalísticas; esportivas ou de qualquer natureza, através do canal 24S. Podendo também angariar anúncios de publicidade própria, institucional ou de terceiros, a serem inseridas na programação, nas condições adiante pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

A distribuição da programação dar-se-á através do Serviço TVA-UHF, no canal 24S, na cidade de São Paulo/SP, e será feita da seguinte forma:

- a) a distribuição da programação licenciada, será feita em sinais abertos, de forma não codificada, de segunda a sexta-feira, das 18:00h às 3:00h e aos sábados e domingos das 14:00h às 23:00h;
- b) a **TV PALAVRA** exercerá integralmente a coordenação de programação licenciada;
- c) a continuidade da veiculação está condicionada à manutenção da autorização da ANATEL à **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A.**;
- d) A **TV PALAVRA** será a única responsável pelo conteúdo da programação licenciada, respondendo, inclusive, por qualquer violação a direito de terceiros, de qualquer natureza, ocorrida pela produção e veiculação da programação licenciada, tanto a relativa à produção da **TV PALAVRA**, como relativa à produção realizada por Produtoras Independentes e exibida pela **TV PALAVRA**;
- e) A **TV PALAVRA** declara ter plena titularidade dos direitos autorais, direitos conexos, de imagem, sincronização pública sobre todas as obras audiovisuais integrantes da programação licenciada, reconhece e concorda que indenizará a **RPC** e a **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A**, seus sócios, diretores, funcionários ou representantes por todos e quaisquer custos, gastos, despesas ou lucros cessantes, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios e custas judiciais, por quaisquer violações a direitos de terceiros decorrentes da programação, desde que de responsabilidade da **TV PALAVRA**.
- f) Além disso, a **TV PALAVRA** reconhece e concorda desde já que a programação licenciada e a publicidade veiculada durante a programação jamais poderão ter conteúdo político, sexual ou pornográfico, violento ou ofensivo à moral e aos bons costumes;

- g) A **RPC** ou a **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A** poderá interromper imediatamente, e a qualquer momento, a distribuição da programação e, em consequência, o direito de inserir a publicidade pela **TV PALAVRA**, na ocorrência de qualquer motivo comprovadamente justificado, no que se refere à execução deste contrato e relacionada com operação do Serviço TVA-UHF.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Pela cessão do direito de veiculação da programação e angariamento de publicidade nos moldes contratados, a **TV PALAVRA** pagará mensalmente à **RPC** a quantia de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) mensais, no dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente ao mês da exibição, sendo a primeira parcela paga no dia 20 de fevereiro de 2006 e as demais no dia 20 dos meses subsequentes.

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão feitos na sede da **RPC**, mediante comprovante de recebimento ou por depósito bancário em conta corrente.

Parágrafo 2º - No caso de atraso ou falta de pagamento automaticamente incidirá sobre a parcela vencida multa moratória de 2% (dois por cento), além de correção monetária e juros de 1% ao mês, enquanto perdurar a mora.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA TV PALAVRA

A **TV PALAVRA** será a única e exclusiva responsável pela entrega continuada dos sinais contendo a programação, nos horários determinados na cláusula 2º, letra "a", no ponto de transmissão do canal 24S UHF, na Torre da TV ABRIL, Sumaré, São Paulo/SP, em formato áudio e vídeo padrão PAL-M, dentro das características técnicas necessárias para a distribuição do sinal; bem como pela aquisição, instalação, manutenção ou conserto de quaisquer equipamentos que sejam necessários para a entrega dos sinais da programação.

- a) A **TV PALAVRA** deverá obter e manter todas e quaisquer autorizações necessárias para o uso e para a distribuição da programação licenciada na **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, de acordo com o presente Contrato incluindo, mas não se limitando, as autorizações relativas aos direitos autorais e direitos conexos sobre todas as obras intelectuais empregadas na programação, direitos de imagem dos indivíduos que aparecem ou participam da programação, bem como quaisquer outros direitos de terceiros, relacionados com a produção ou distribuição da programação licenciada. A **TV PALAVRA** declara e garante que é a proprietária dos direitos de exploração em televisão, no Brasil, relativos

a todas as obras audiovisuais e programas a serem incluídos na programação.

- b) A **TV PALAVRA** não fará, em hipótese alguma, inserções comerciais de quaisquer serviços ou sociedades que concorram direta ou indiretamente com a **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, com quaisquer sociedades do Grupo **ABRIL**. A **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.** poderá vetar a inclusão de quaisquer comerciais na programação e a veiculação dos mesmos que não estejam de acordo com os termos deste instrumento por motivos objetivamente justificados. A **TV PALAVRA** declara e garante que adquiriu e pagou por todos e quaisquer direitos de sincronização e exibição pública relativa aos programas incluídos na programação.
- c) A **TV PALAVRA** será unicamente responsável pela contratação e remuneração de todo o pessoal que participe, direta ou indiretamente, na produção da programação ora licenciada e isenta a **RPC** de qualquer responsabilidade neste sentido.
- d) O pagamento de todos e quaisquer tributos que incidam ou que venham a incidir sobre as operações objeto deste contrato, será de exclusiva responsabilidade da **TV PALAVRA**.
- e) A **TV PALAVRA** deverá informar mensalmente o valor da publicidade angariada e veiculada em sua programação à **RPC**.
- f) A **TV PALAVRA** deverá veicular em sua programação, de segunda a sexta-feira duas edições diárias do programa **GENTE QUE CRÉ** de dois minutos de duração.
- g) A **TV PALAVRA** deverá veicular em sua programação aos domingos um programa da **Igreja Presbiteriana** ou **RPC**, com duração de meia hora, ou gravado sem custo nos estúdios da **TV PALAVRA**, ou entregue, já gravado, pela Igreja.
- h) A **TV PALAVRA** deverá veicular em sua programação de segunda à sexta-feira, por volta das 20:00 horas, um programa de até 30 (trinta) minutos diários, da Capelania do Instituto Presbiteriano Mackenzie, cujas fitas já gravadas serão entregues à **TV PALAVRA**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA RPC

A **RPC** obrigando-se a não proceder qualquer alteração ou edição na programação da **TV PALAVRA**, não estando, porém, obrigada a fornecer para a **TV PALAVRA** qualquer tipo de infra-estrutura para a produção da programação licenciada.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e poderá ser renovado por igual período, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser terminado por qualquer uma das partes, sem ônus, mediante prévio e expresso aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º – Caso haja infração a qualquer obrigação prevista neste instrumento, em especial a inadimplência, a parte lesada poderá rescindi-lo por justa causa, sem prejuízo das multas e penalidades cabíveis;

Parágrafo 2º - É motivo de rescisão, por iniciativa de uma das partes, se a outra entrar em regime de falência ou recuperação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo 3º – Como a vigência da presente pactuação também depende da manutenção do "CONTRATO DE LICENÇA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E ANGARIAMENTO DE PUBLICIDADE" firmado entre a **RPC** e a **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A** (esta última detentora das licenças para operar o Serviço Especial de Televisão Por Assinatura – "Serviço TVA-UHF"), fica expressamente ressalvada a possibilidade de rescisão de pleno direito, sem ônus para a **RPC**, face a ocorrência de eventos de quaisquer natureza que leve a não renovação, extinção ou rescisão do contrato em questão.

Parágrafo 4º – Não constitui motivo para a rescisão ou extinção deste instrumento, qualquer alteração social das partes contratantes, ingresso ou saída de sócios ou acionistas, fusão, incorporação ou dissolução. Transmitindo-se as obrigações ora pactuadas inclusive às empresas sucessoras.

Parágrafo 5º - Nas hipóteses dos parágrafos 1º; 2º e 3º, a extinção do contrato será formalizada pela parte prejudicada mediante notificação extrajudicial direta ou através de cartório, ou no caso de recusa de recebimento ou qualquer outro meio protelatório poderá ser feita por edital em jornal que circula na comarca onde se localiza a parte que deu causa a extinção.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

O teor do presente contrato é confidencial e as partes comprometem-se a não revelá-lo a terceiros, exceto se tal revelação for necessária para o seu

cumprimento. As partes tomarão todas as precauções necessárias para salvaguardar a confidencialidade das informações relativas à outra parte a que tiverem acesso, incluindo aquelas tomadas pelas próprias partes para (i) salvaguardar suas próprias informações confidenciais e (ii) aquelas que a outra parte possa razoavelmente solicitar de tempos e tempos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Fica pactuada multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual será devida, sempre por inteiro, pela parte considerada faltosa, em caso de desrespeito às normas e condições constantes deste contrato. O montante ora estabelecido será atualizado monetariamente de conformidade com o índice de variação do IGPM, ou outro que vier a substituí-lo, tendo por termo inicial a data da vigência deste contrato e o termo final a data do efetivo pagamento a multa.

Parágrafo único – A multa estipulada nesta cláusula não exime a parte faltosa do pagamento por perdas e danos a quem der causa, as quais serão apuradas na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – AVISOS E NOTIFICAÇÕES

Todos e quaisquer avisos, notificações ou comunicações entre as partes relativas a este contrato, serão feitos por escrito e serão considerados como tendo sido recebidos no primeiro dia útil seguinte a data do envio, se enviados por telex ou telefax, e no terceiro dia útil seguinte à data do envio, se enviados por carta. Todos e quaisquer avisos, notificações ou comunicações entre as partes deverão ser enviados aos seguintes endereços ou aos endereços que as partes indicarem de tempos em tempos:

Se para a RPC

Rua Maria Antônia, 139
01302-907, Consolação, São Paulo/SP
At.: Sr. Gunnar Bedicks Jr.
Email: gbedicks @ieeee.org
Tel: (11) 3255-7269

Se para a TV PALAVRA

Praça Marechal Theodoro, nº 340
01150-010, Santa Cecília, São Paulo/SP
At.: Sr. Fausto Rocha
Email: faustorocha @uol.com.br
Tel/fax: (11) 3667-2527

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A) A **RPC** se reserva o direito de suspender a distribuição da programação licenciada durante as transmissões dos jogos da Copa do Mundo de 2006, ressarcindo a **TV PALAVRA** em período igual de transmissão ou em redução proporcional ao valor da parcela mensal a ser paga.

B) A cessão do direito de distribuição de programação e angariamento de publicidade, objeto deste contrato, deverá ser executado com observância absoluta e rigorosa da legislação específica em vigor, especialmente o Código Brasileiro de Telecomunicações, decreto 95.744 de 23 de fevereiro de 1988 e alterações posteriores; as quais ambas as partes declaram ter pleno conhecimento.

C) Nenhuma alteração ou modificação deste contrato será válida, a menos que seja efetuada por escrito e assinado por todas as partes, na presença de duas testemunhas.

D) A **TV PALAVRA** não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações relativos ao presente contrato, total ou parcialmente.

E) Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer tempo.

F) A tolerância, demora, atraso ou omissão, pelas partes, no cumprimento de qualquer obrigação ou cláusula contratual não implicará em renúncia, precedente, novação ou modificação de cláusula contratual.

G) As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal, econômica, ou mesmo pertinente ao conteúdo da prestação de serviços, venham a alterar substancialmente as condições aqui definidas.

H) De acordo com o artigo 393 do Código Civil, os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes.

I) Este contrato se restringe às condições aqui pactuadas, não constituindo qualquer tipo de vínculo societário ou associativo entre as partes, as quais continuam mantendo sua independência e autonomia, inexistindo solidariedade alguma entre elas no tocante às respectivas obrigações legais, a exemplo daquelas de natureza trabalhista, tributária, civil e penal.

J) Confere-se a este contrato o caráter de título executivo extrajudicial, para os fins do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

K) Este instrumento será regido, entendido e interpretado segundo a legislação brasileira.




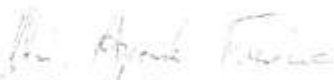
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO


Quaisquer disputas oriundas deste contrato que não puderem ser amigavelmente solucionadas, serão resolvidas pelos tribunais competentes da comarca da capital do Estado de São Paulo.

E, estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente acordo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2006.


Rede Presbiteriana de Comunicação
Gunnar Bedicks Jr.


Rede Presbiteriana de Comunicação
Clineu Francisco


Rede Palavra de Televisão Ltda.
Fausto Rocha

Testemunhas:

Nome:  _____

Nome: _____

RG: 11720498 _____

RG: _____

**ADENDO - AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE VEICULAÇÃO
DE PROGRAMAÇÃO E DO ANGARIAMENTO DE PUBLICIDADE**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a seguir qualificadas, decidem alterar, com este ADENDO, o Contrato de Cessão de Veiculação de Programação e Angariamento de Publicidade, assinado em 1º. de Janeiro de 2006:

REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.798.117/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Maria Antônia, nº 139, bairro Consolação, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **RPC** e, de outro lado,

REDE PALAVRA DE TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.970.546/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Marechal Deodoro, nº 340, bairro Santa Cecília, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **TV PALAVRA**,

A) **CONSIDERANDO** que por força de "Contrato de Licença de Distribuição de Programação e Angariamento de Publicidade" firmado em 17 de janeiro de 2005 com **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, a **RPC** detém o direito de veicular sua programação e angariar anúncios de publicidade própria, institucional ou de terceiros, a serem inseridos nesta programação licenciada veiculada pela **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, no canal 24S na cidade de São Paulo/SP;

B) **CONSIDERANDO** que o direito de veiculação da programação e publicidade no canal 24S na cidade de São Paulo/SP, se dá em razão de **ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.**, deter, através de concessão, as licenças para operar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura, "Serviço TVA-UHF" regulado pelo decreto 95.744 de 23 de fevereiro de 1988 e alterações posteriores;

C) **CONSIDERANDO** que a **TV PALAVRA**, atua na área de produção de obras audiovisuais e programação para televisão, tais como filme; shows; noticiosos; coberturas e transmissões jornalísticas, esportivas ou de qualquer natureza, e tem interesse de veicular sua programação no canal do Serviço TVA-UHF acima descrito;

D) **CONSIDERANDO** o interesse da **RPC** em ceder o espaço de produção de obras audiovisuais e programação para televisão à favor da **TV PALAVRA**,

As partes resolvem **ADITAR** o Contrato de Cessão de Veiculação de Programação e do Angariamento de Publicidade, celebrado a 1º. de Janeiro de 2006, de acordo com os seguintes termos e condições, mutuamente aceitos:

1-) A CLÁUSULA SEGUNDA, Item a-) HORÁRIO: a distribuição da programação, que era exibida pelo Canal 24 UHF em sinal aberto, no total de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira das 18h00 até às 02h00, e aos sábados e domingos das 14h00 às 02h00, **passa a ser, a partir de 17/04/06**, de 10 horas e 48 minutos diários, de segunda-feira a domingo, das 14h00 às 00h48, **exceto** durante o período de 90 a 120

dias (até que um novo Canal UHF de testes seja aprovado) período em que, às **segundas-feiras**, o horário das transmissões se iniciará às 10h00 e findará às 20h48. O Projeto para esse novo Canal de UHF para TV Digital será preparado por empresa especializada, que deverá seguir orientação específica do Prof. Gunnar Bedicks. A remuneração do trabalho dessa empresa especializada será suportado pela TV PALAVRA e pago diretamente à empresa, em parcela única, não superior a R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais).


2-) A CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO, que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) mensais, passa a ser de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil Reais) mensais, devidos a partir de 15 de Abril de 2006 sendo previsto o primeiro pagamento, já majorado, no dia 20 de Maio de 2006.

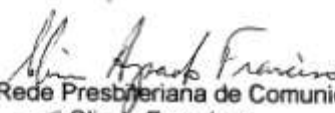
3-) A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, que era estabelecido em 12 (doze) meses, a contar de 1º. de Janeiro de 2006, fica alterado para 24 (vinte e quatro) meses, a partir da mesma data: 1º. de Janeiro de 2006, terminando em 31 de Dezembro de 2007, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo escrito entre as partes. A cada ano, ou em período inferior que venha a ser definido em lei, haverá correção monetária, de acordo com o índice da TR, gravando as parcelas mensais.


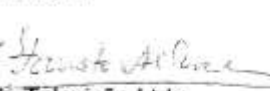
TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

E, estando assim justas social de acordo, as partes assinam o presente ADENDO ao Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Assina também Fabio Malvestio Faria cujo nome consta da nova composição social da Rede Palavra de Televisão Ltda., em fase de registro na Junta Comercial.

São Paulo, 10 de Abril de 2006


Rede Presbiteriana de Comunicação
Gunnar Bedicks Jr.


Rede Presbiteriana de Comunicação
Clineu Francisco



Rede Palavra de Televisão Ltda.
Fabio M. Faria / Fausto Rocha

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Doc. 10

REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÃO
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 43
Data: 19/02/2007
Hora: 07:55

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2006

*** ATIVO ***

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

DISPONIBILIDADE IMEDIATA

CAIXA - GERAL

461,99
461,99

BANCOS CONTAS MOVIMENTOS
BANCO DO BRASIL

103.854,88
103.854,88

APLICAÇÕES A CURTO PRAZO
APLIC B.BRASIL - BB R FIXA LP
APLIC B.BRASIL - BB C PRAZO
APLIC B.BRASIL - INVEST

260.931,17
16.823,57
9.728,28
287.483,02

391.799,89

CRÉDITOS

ADIANTAMENTOS DIVERSOS
MOLANT PROPRIEDADE INDUSTRIAL
ABRIL COMUNICAÇÕES-MACKENZIE
TV MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA.

1.696,00
65.000,00
9.000,00
75.696,00

75.696,00

467.495,89

ATIVO IMOBILIZADO

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO TÉCNICO INTANGÍVEL
MARCAS E PATENTES

2.100,00
2.100,00

IMOBILIZADO TÉCNICO
NOBREAK 500 KVA MONO - APC
HARDWARES
MÓVEIS E UTENSÍLIOS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ENCODER - E-1720
AMPLIFICADORES
ATENUADORES

900,00
14.238,98
2.722,00
42.205,16
38.162,50
5.218,91
3.636,63
107.064,18

CONTAS REDUTORAS IMOBILIZADO
DEPRECIACÕES MÓV E UTOS
DEPRECIACÕES MAQ E EQUIP.

-339,67
-5.605,40
-5.945,07

103.239,11

103.239,11

TOTAL DO ATIVO

570.735,00

Consolidação: Empresa

Grau: 8

*** PASSIVO ***

PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
OBRIGAÇÕES P/COM FORNECEDORES			
LPC COMUNICAÇÕES LUZ P CAMINHO	-4.355,00		
FOLHA DA MANHÃ S/A	-5.395,30		
RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES	-101.308,68		
PANTERA EMBALAGENS PLÁSTICAS L	-2.371,20		
		-113.430,18	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
RPA A PAGAR	-3.189,37		
SALÁRIOS A PAGAR	-2.634,00		
		-5.823,37	
IMPOSTOS TAXAS TRABALHISTAS			
INSS A RECOLHER	1.272,54		
FGTS A RECOLHER	-1.032,83		
CONT SINDICAL A RECOLHER	-206,66		
IRRF SOBRE SALÁRIOS	-110,59		
		-77,54	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
PIS A RECOLHER	-633,49		
CSLL, COFINS, PIS A RECOLHER	-296,90		
IRRF A RECOLHER	-1.794,54		
IRF 5 NOTA FISCAL	-142,02		
COFINS S/NOTA FISCAL	-307,55		
		-3.174,56	
OUTRAS OBRIGAÇÕES			
ANTECIPAÇÃO BENEDITO ISIDORO	-0,02		
		-0,02	
			-122.505,67
			-122.505,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CONTAS DE CAPITAL			
CONTAS DE CAPITAL			
SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADO	-448.229,33		
		-448.229,33	
			-448.229,33
			-448.229,33
TOTAL DO PASSIVO			-570.735,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base na documentação apresentada encerrado em 31/12/2006, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 570.735,00 (quinhentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais)

CLINEU APARECIDO FRANCISCO
DIR. ADM/FIN
C.P.F. Nr. 135.436.958-00

JEFFERSON LOUIS SIMÕES
TEC CONT
C.R.C. Nr. PR-044647/O-8

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.589.544,22
RECEITAS BRUTAS OPERACIONAIS	1.589.544,22
RECEITAS GERAIS	1.589.544,22
DOAÇÕES OUTRAS RECEITAS	1.589.544,22
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	1.589.544,22
CUSTOS	1.018.989,96
CUSTOS DIRETOS	1.018.989,96
CUSTOS DIRETOS	1.018.989,96
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA PRODUÇÃO	94.808,72
MANUTENÇÕES NA PRODUÇÃO	551,15
HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE	24.262,41
DISTRIBUIÇÕES E MAT.P/DIST.	73.799,59
EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ETC	707.731,83
IMPRESSÕES	47.269,65
ALUGUEIS SINAIS, LINK e OUTROS	21.180,00
ESTAGIÁRIOS	11.496,00
MÃO DE OBRA PRODUÇÃO	21.679,93
FGTS PRODUÇÃO	1.955,29
ENCARGOS SOCIAIS PRODUÇÃO	9.482,05
13º SALÁRIO PRODUÇÃO	1.875,00
INDENIZAÇÕES TRAB PRODUÇÃO	0,28
ALIMENTAÇÃO E VT PRODUÇÃO	1.113,00
PIS DA PRODUÇÃO	1.110,91
FOTOGRAFIAS, REPRODUÇÕES, ETC	674,15
LUCRO BRUTO	570.554,26
DESPESAS OPERACIONAIS	47.097,37
DESPESAS OPERACIONAIS	73.892,08
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	73.892,08
SALÁRIOS E ORDENADOS	7.200,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	426,00
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	5.768,00
INTERNET, PROVEDOR, ADSL, ETC.	150,00
VIAGENS E ESTADAS	27.661,47
COPA/COZINHA/LANCHES/REFEIÇÕES	173,40
ENCARGOS SOCIAIS	4.181,40
COMBUSTÍVEIS, TAXI, ESTACIONAM	3.342,53
FGTS E MULTAS RESCISÓRIAS	651,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	-0,20
CORREIOS E TELEGRÁFOS	150,60
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	106,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE	986,10
TELECOMUNICAÇÕES	6.505,13
CARTÓRIOS, FOTOCOPIAS, ETC...	548,84
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	643,95
LOCAÇÕES EM GERAL - ALUGUEL	7.200,00
CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS, CONVE	555,00
DESPESAS COM DOAÇÕES	230,00
ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE	2.017,06
13º SALÁRIO	600,00
PIS SOBRE FOLHA PAGAMENTO	78,00
DEPRECIACIONES	4.718,00
RECEITAS FINANCEIRAS	36.809,85
RECEITAS FINANCEIRAS	36.809,85
RENDIMENTOS FINANCEIROS	43.798,37
IR S/APLICAÇÃO FINANCEIRAS	-6.988,52
DESPESAS FINANCEIRAS	10.015,14
DESPESAS FINANCEIRAS	10.015,14
CPMF	7.906,48
DESPESAS BANCARIAS	1.756,13
IOF S/MOV FINANCEIRA	189,26
MULTA/JUROS/CORREÇÕES	163,27
RESULTADO OPERACIONAL	523.456,89
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	35.455,40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO


Data: 19/02/2007
 Hora: 07:56
 Período: 01/2006 a 12/2006

Consolidação: Empresa

Grau: 5

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	35.455,40
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	35.455,40
AJUSTES DE BALANÇO	35.455,40
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	488.001,49
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	488.001,49
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	488.001,49

NEU APARECIDO FRANCISCO
 ADMFIN
 P.F. N.º 135.436.958-00



 JEFFERSON LOUIS SIMÕES
 TÈC CONT
 C.R.C. N.º PR-0446470-8

Solidificação: Empresa

Mês/Ano: 12/2006

Saldo anterior de prejuízos acumulados	-39.772,16
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Correção monetária	0,00
Saldo ajustado	-39.772,16
Reversão da reserva p/contingência não utilizada	0,00
Lucro líquido do exercício	488.001,49
Destinação do lucro	0,00
Saldo Final em 31/12/2006	448.229,33
Dividendos por ação do capital social	0,00

CLINEU APARECIDO FRANCISCO
DIR. ADM/FIN
C.P.F. Nr. 135.436.958-00


JEFFERSON LOUIS SIMÕES
TÉC CONT
C.R.C. Nr. PR-044647/O-B

Consolidação: Empresa

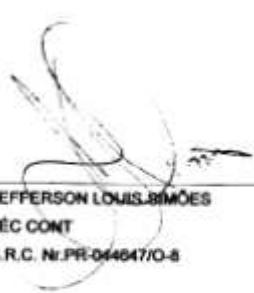
Mês/Ano: 12/2006

ORIGENS DE RECURSOS	488.001,49
Lucro(prejuízo)líquido do exercício	488.001,49
APLICAÇÕES DE RECURSOS	0,00
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	488.001,49

Demonstração da Variação do Capital Circulante

ATIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	Final do Exercício	Varição
90.260,25	467.495,89	377.235,64
PASSIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	Final do Exercício	Varição
146.317,58	122.505,67	23.811,91

CLINEU APARECIDO FRANCISCO
DIR. ADM/FIN
C.P.F. Nr. 135.436.958-00


JEFFERSON LOUIS RIMÕES
TÉC CONT
C.R.C. Nr. PR-064647/O-8

Doc. 11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si realizam, de um lado, **Otávio de Almeida Rios**, devidamente inscrito no CPF nº 959.628.167-49, R.G. Nº 387.271 Min. Aer., desenvolvedor de web (webdeveloper); doravante denominado **CONTRATADO** e de outro lado a **Rede Presbiteriana de Comunicação**, à rua Maria Antonia, 139, devidamente inscrita no CNPJ 003.798.117/0001-50, neste ato representada pelos seus diretores, a qual denominamos **CONTRATANTE**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Do objeto – o presente contrato é para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de web site da União de Crianças Presbiterianas, disponível para o público em geral da Internet, para visualização através de browsers de domínio público.

Cláusula Primeira – O presente contrato é firmado em atendimento às deliberações do Código de Ética Profissional e reger-se-á pelos artigos 593 e 594 do Código Civil e regulamentos aplicáveis à categoria.

Cláusula Segunda – O web site a ser desenvolvido, conterá o conteúdo editorial do Trabalho Infantil da Igreja Presbiteriana do Brasil e deverá ser pago no valor total de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), pago uma única vez, através de cheque nominal ao portador.

Cláusula Terceira – Os direitos de propriedade intelectual do conteúdo editorial (textos e conceitos) específicos deste website pertencem à CONTRATANTE e o contratado não poderá alterar ou extinguir domínio, ou formas de exibição do mesmo sem consulta prévia.


Cláusula Quarta – A CONTRATANTE poderá extinguir ou suspender a veiculação do conteúdo editorial na Internet a qualquer tempo.


Cláusula Quinta – O pagamento dos honorários será comprovado através de recibo competente em duas vias, os quais obedecerão as regras para o pagamento de autônomos, prestadores de serviços, dando através de um único recibo quitação do valor acima descrito.


Cláusula Sexta – A manutenção e hospedagem do Web Site deverão ser regidas por meio de outro contrato, que deverá ser lavrado entre o CONTRATADO e a(s) Federação(ões) de UCP, eximindo-se a Rede Presbiteriana de Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou financeira quanto à manutenção e hospedagem deste site.

Cláusula Sétima – Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do CONTRATANTE para nele serem dirimidas questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2006.


Rev. André Mello
(RPC)


Pb. Clíneu Francisco
(RPC)


Otávio de Almeida Rios
(WebDeveloper)